

LEI Nº 4.272, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a classificação orçamentária prevista no Art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.175, de 17 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 4.175, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º., será utilizado como fonte de Recursos o Excesso de Arrecadação do Convênio celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais para a Implantação do Protocolo de Manchester no Sistema de Saúde, conforme Resolução SES nº. 2.838 de 14 de junho de 2011, e com a seguinte classificação orçamentária:

1 – Receitas Correntes

7 – Transferências Correntes

6 – Transferências de Convênios

2 – Transferências de Convênios do Estado

99 – Outras Transferências de Convênios do Estado

02 – Transf. de Recursos referente ao Protocolo de Manchester

Fonte de Recursos – 01.0054.0502

Valor: R\$ 25.307,94 (Vinte e Cinco Mil, trezentos e sete Reais e Quatro Centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração da classificação orçamentária em conformidade com o Art. 1º, ficando tais procedimentos convalidados para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos à data da Lei original, 17 de abril de 2012.

Iturama MG, 08 de outubro de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo